

CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

Estado de Minas Gerais

Rua Galeno Silva, 146 – Centro – CEP 35.568-000 Tel: (037)3322-9122

e-mail. cmcfundo@gmail.com – CNPJ 02.347.381/0001-05

Portaria Nº 03/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Fundo, DANILO JOSÉ DA COSTA, no uso das atribuições que lhes conferem a LOM e o Regimento Interno,

CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars- Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado de Minas Gerais e Cidades no entorno de Córrego Fundo;

CONSIDERANDO que a doença COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas ou autoimunes;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção e contenção tomadas por outros Órgãos Públcos como por exemplo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Tribunal Regional do Trabalho, entre outros.

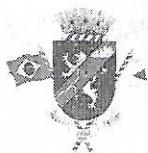
PUBLICADO

NO QUADRO DE AVISOS DA
CÂMARA MUNICIPAL EM

23/03/2020

CONFORME ART. 69 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

ASS. DO SERVIDOR RESPONSÁVEL



CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

Estado de Minas Gerais

Rua Galeno Silva, 146 – Centro – CEP 35.568-000 Tel: (037)3322-9122

e-mail. cmcfundo@gmail.com – CNPJ 02.347.381/0001-05

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais decretou situação de emergência em saúde pública no Estado, "em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.10 - Coronavírus", por meio do Decreto com Numeração Especial 113, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO o rápido agravamento da crise de pandemia do Coronavírus, em especial no Estado de Minas Gerais e a necessidade de adotar medidas mais efetivas e enérgicas para conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de vereadores, servidores e da população em geral;

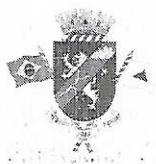
CONSIDERANDO a necessidade de, por precaução, colocar em prática plano emergencial para enfrentamento dessa situação específica, mantendo a prestação legislativa mínima necessária à apreciação das medidas urgentes mas, simultaneamente, restringindo o contato entre as pessoas o máximo possível, de modo a coibir a propagação da referida infecção;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a partir do dia 23 de março de 2.020 e pelo período de duração da pandemia do Coronavírus (2019-nCoV) o teletrabalho para servidores da Câmara Municipal de Córrego Fundo.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se teletrabalho a atividade ou conjunto de atividades específicas realizadas fora das dependências físicas do órgão que não se configurem em trabalho externo.

Art. 3º Para a não paralisação total da Câmara Municipal de Córrego Fundo, fica determinado o trabalho presencial em plantão de servidores que serão convocados, inclusive por mensagem de WhatsApp, em número mínimo necessário, para não haver aglomeração de



CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

Estado de Minas Gerais

Rua Galeno Silva, 146 – Centro – CEP 35.568-000 Tel: (037)3322-9122

e-mail. cmcfundo@gmail.com – CNPJ 02.347.381/0001-05

pessoas, garantindo assim o bom andamento dos serviços, e ainda, observado as Sessões Ordinárias e Extraordinárias dessa Casa de Leis.

Art. 4º A convocação dos servidores de que trata o "caput" deste artigo para o plantão será feita pela Secretaria Geral, atendendo determinação do Presidente, podendo criar escala semanal que deverá ser direcionada aos servidores.

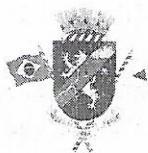
Art. 5º A Secretaria Geral deverá providenciar uma folha de ponto para a assinatura e controle de jornada de cada servidor convocado ao trabalho.

Art. 6º Fica suspenso a realização de eventos e reuniões de associações na casa.

Art. 7º A partir de 23 de março de 2.020 a Câmara Municipal de Córrego Fundo funcionará das 12 (doze) horas as 18 (dezoito) horas com o funcionário convocado para o dia, somente para trabalho interno, com o número do telefone afixado nas dependências da câmara para possível emergência. Devendo às segundas-feiras, em virtude da Reunião Ordinária, o Secretário Geral e o assessor jurídico a ser convocado pelo presidente realizar expediente de 12hs as 18hs. O mesmo critério deverá ser adotado para possível reunião extraordinária, ficando a escala de trabalho a critério do Presidente, haja vista a ausência de previsibilidade de horário das reuniões extraordinárias.

Art. 8º Durante o período de duração da pandemia do Coronavírus (2019- nCoV) as Sessões Plenárias Ordinárias ou Extraordinárias deverão ocorrer de forma célere e garantida a votação de proposituras indispensáveis a manutenção e acesso da população aos serviços básicos garantidos constitucionalmente.

Art. 9º. Fica determinado ao Setor de Contabilidade, que em 02 (dois) dias úteis apresente a essa Presidência relatório contendo os nomes de servidores com férias vencidas.



CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

Estado de Minas Gerais

Rua Galeno Silva, 146 – Centro – CEP 35.568-000 Tel: (037)3322-9122
e-mail. cmcfunco@gmail.com – CNPJ 02.347.381/0001-05

Art. 10. Casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara e Mesa Administrativa.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 15 (quinze) dias e produzindo seus efeitos a partir de dia 23 de março de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de , 23 de março de 2020.

Danió José da Costa

DANILO JOSÉ DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL